



LEI ORDINÁRIA Nº 1389

de 27 de dezembro de 1994

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1.995, A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ATÉ O LIMITE QUE FIXA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, APROVA A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado, no Exercício Financeiro de 1.995, a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite 08% (oito por cento) da Receita.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.995.

Corumbá/MS, 27 de Dezembro de 1994.

RICARDO CHIMIRRI **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1389/1994 - 27 de dezembro de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em